



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997 E DE SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os artigos específicos abaixo descritos da Lei Municipal nº. 036, de 18 de dezembro de 1997, passarão à vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 - *A alíquota do ITBI-IV será de 03% (três por cento) tomando-se por base o valor, avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido:*

(Revogado);

(Revogado);

(Revogado);

(Revogado);

(Revogado);

(Revogado);

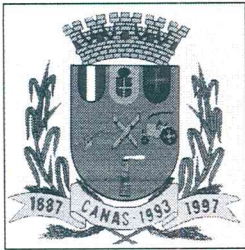
Artigo 39. *O imposto será pago até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão:*

(Revogado);

(Revogado);

(Revogado);

(Revogado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

(Revogado);

Parágrafo Único. (Revogado).

.....

Artigo 49. *A base de cálculo do imposto sobre os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada anualmente, aplicando-se:*

I – profissional autônomo de nível elementar: 0,20 UFESP

II - profissional autônomo de nível médio: 0,35 UFESP

III - profissional autônomo de nível superior: 0,84 UFESP

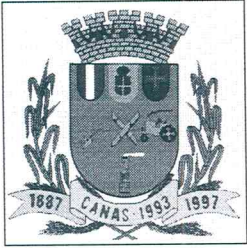
.....

Artigo 51.

- hospitais e clínicas veterinárias; intermediação de direitos e serviços não especificados; consultoria técnica e projetos de engenharia civil e de arquitetura; consultoria técnica projetos de engenharia mecânica, metalúrgica, química e indústrias; consultoria técnica e projetos de engenharia de minas e geologia: 10,89 UFESP.

- serviços médico - hospitalares com internação (hospitais, sanatórios, casas de repouso, casas de saúde, clínicas e policlínicas com internação, maternidade); serviços médico - hospitalares sem internação (ambulância, bancos de sangue, clínicas de consulta médica, psicológica, psiquiátrica, e demais especialidades, pequenas cirurgias sem internação, fisioterapia e demais terapias); clínicas dentárias; Laboratórios de prótese dentária; Auditoria; serviços contábeis, advocatícios e congêneres: 15,46 UFESP.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Artigo 218.....;

I -

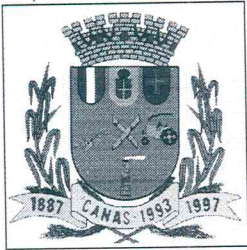
- a) de 0 a 5 empregados: 1,76 UFESP;
- b) de 6 a 10 empregados: 3,51 UFESP;
- c) de 11 a 15 empregado: 5,27 UFESP;
- d) de 16 a 20 empregados: 7,03 UFESP;
- e) de 21 a 50 empregados: 8,43 UFESP;
- f) de 51 a 100 empregados: 10,54 UFESP;
- g) de 101 a 200 empregados: 12,30 UFESP;
- h) de 201 a 300 empregados: 14,05 UFESP;
- i) de 301 a 400 empregados: 15,46 UFESP;
- j) com mais de 400 empregados: 17,57 UFESP;

II - extração e indústria, por ano;

- a) de 0 a 5 empregados: 3,51 UFESP;
- b) de 6 a 10 empregados: 5,27 UFESP;
- c) de 11 a 15 empregados: 7,03 UFESP;
- d) de 16 a 20 empregados: 8,43 UFESP;
- e) de 21 a 50 empregados: 10,54 UFESP;
- f) de 51 a 100 empregados: 11,95 UFESP;
- g) de 101 a 200 empregados: 14,05 UFESP;
- h) de 201 a 300 empregados: 15,46 UFESP;
- i) de 301 a 400 empregados: 17,57 UFESP;
- j) com mais de 400 empregados: 18,27 UFESP;

III -

- a) de 0 a 5 empregados: 5,271 UFESP;
- b) de 6 a 10 empregados: 7,027 UFESP;
- c) de 11 a 15 empregados: 8,433 UFESP;
- d) de 16 a 20 empregados: 10,541 UFESP;
- e) de 21 a 50 empregados: 12,298 UFESP;
- f) de 51 a 100 empregados: 14,055 UFESP;
- g) de 101 a 200 empregados: 15,460 UFESP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

- h) de 201 a 300 empregados: 17,569 UFESP;
 - i) de 301 a 400 empregados: 17,990 UFESP;
 - j) com mais de 400 empregados; 21,082 UFESP;
- IV -

.....
a.1) Jogos: 3,514UFESP;

a.2) Espetáculos, "ballet", recitais, bailes, festivais, "shows", danceteria, discoteca, bar dançante, execução e transmissão de música por qualquer processo e "taxi- dancing": 4,919 UFESP;

a.3) cinema, espetáculos, esportivas ou de competição, exposição com cobrança de ingresso, museus e teatro, públicos com cobrança de ingressos não especificados: 7,027 UFESP;

b) cultura vegetal e criação animal:8,433 UFESP;

c) serviços comunitários, sociais e de utilidade pública: 1,757 UFESP;

d) comunicação: 7,027 UFESP;

e) transporte ferroviário, metroviário e aéreo de passageiros, instituições financeiras e securitárias, comércio de veículos, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes, lojas de departamento, supermercados e hipermercados, comércio atacadista de mercadorias diversas e importação e exportação: 10,5 UFESP;

.....

Artigo 226.

I - profissionais autônomos:

a) de nível elementar (açougueiro, ama-seca, cozinheira, dedetizador, doceira, engraxate, envernizador, garçom, garimpeiro, jardineiro, lavadeira, lavador de carros, lubrificador, lustrador, mordomo, parteira, polidor, salgadeira, tintureiro): 02 Ufesps;